

PORTARIA Nº 3022

“DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS NO ANO DE 2025, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é conveniente para os interesses administrativos a concessão de férias coletivas, nos últimos dias do ano, conforme vem ocorrendo há vários anos;

CONSIDERANDO que a eficiência no serviço público, depende diretamente das condições fisiológicas, psicológicas e sociais dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que as férias coletivas têm por escopo o revigoramento das energias dos Servidores, aliviando-os do serviço e proporcionando-lhe o lazer, o turismo e o desenvolvimento cultural.

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais gozarão de férias coletivas no período de 15 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

§1º. No Ambulatório Municipal Santa Maria, o período de férias coletivas será de 08 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

§2º. Para os servidores que gozarem de férias coletivas no período mencionado nesta Portaria, não serão descontados, em seus períodos regulamentares de férias, os dias 24, 25, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 01 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde abaixo as férias coletivas ocorrerão no período do dia 15 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

- a) Unidades de Saúde da Família - USF's;
- b) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;
- c) Ambulatório de Infectologia;
- d) Ambulatório de Fisioterapia;
- e) Equipe Multiprofissional de Atenção Primária – EMAP;
- f) Laboratório Municipal; e
- g) Posto Avançado de Coleta Externa – PACE.

Art. 3º A partir do dia 15 de dezembro de 2025, o horário de atendimento ao público, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, será das 07h às 13h.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os seguintes Departamentos/Setores relacionados abaixo, os quais obedecerão às seguintes escalas:

ALMOXARIFADO DA SAÚDE:

- A partir do dia 15 de dezembro de 2025, o horário de atendimento ao público será das 07h às 13h. Os servidores trabalharão com escala de revezamento no período de 15 a 30 de dezembro de 2025.

OXIGENOTERAPIA:

- A partir do dia 15 de dezembro de 2025, o horário de expediente será das 07h às 13h. Os servidores trabalharão com escala de revezamento no período de 15 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

CAPS GIRASSOL:

- No período de 15 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, o atendimento ao público será normal das 07h às 16h. No período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, estará fechado em período de férias coletivas.

CAPS PARAÍSO

- No período de 15 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, o atendimento ao público será normal das 07h às 16h. Nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025, o atendimento será das 07h às 13h, com escala de revezamento. Nos dias 24 a 26 de dezembro de 2025 e de 31 de dezembro de 2025 à 02 de janeiro de 2026 estará fechado.
- Considerando que os serviços do CRAS, CREAS e CAD ÚNICO, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social trabalham em sintonia com o CAPS GIRASSOL e PARAÍSO os períodos acima também se aplicam aos referidos serviços sociais.

FARMÁCIA MUNICIPAL:

- No período de 15 a 29 de dezembro de 2025 o horário de funcionamento será das 07h às 13h, sendo que o atendimento ao público será até às 12:30h.
- No dia 30 de dezembro de 2025, estará fechada para balanço, apenas com expediente interno das 07h às 13h.
- A Farmácia Básica Municipal do Distrito de Guardinha terá atendimento nos mesmos horários e dias dispostos acima.

CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO, AUDITORIA, TRANSPORTE, TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E CENTRAL DE AGENDAMENTO:

- a) A partir do dia 15 de dezembro de 2025, o horário de atendimento ao público, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Setores de Regulação, Controle e Avaliação, Transporte, TFD e Central de Agendamento, será das 07h às 13h, sendo que o atendimento ao público para retirada de senha será até às 12:30h. Os servidores lotados nestes setores trabalharão com escala de revezamento no período de 15 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

- **Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Ambulatório de Infectologia e Centro de Bem Estar Animal** – No período de 15 de dezembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025 o atendimento ao público será das 07h às 13h, e as férias coletivas, será no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, havendo escala de sobreaviso ou plantão presencial para serviços internos.
- **Posto de Puericultura (Imunização):** No período de 15 de dezembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025 o atendimento ao público será das 07h às 16h com

revezamento entre os servidores, e as férias coletivas, será no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, havendo escala de sobreaviso ou plantão presencial para serviços internos.

UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

- Na USF Guardinha, no período de 15 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, haverá atendimento à população em regime de Pronto Atendimento.

Parágrafo único. Na Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados, as cargas horárias dos funcionários serão reduzidas sem prejuízo salarial de acordo com cronograma descrito acima.

Art. 4º. Não gozarão férias coletivas, os servidores lotados nos seguintes locais, tendo em vista a continuidade dos serviços desenvolvidos:

- Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- CAPS AD III – Vila Rica;
- Serviço de Residência Terapêutica – SRT;
- Serviço de Verificação de Óbito;
- Guarda Municipal;
- Serviço de Cemitério;
- Serviço de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo; e,
- Unidades Escolares em função do calendário escolar.

Art. 5º. Durante o período de férias coletivas, cada Secretaria, Procuradoria Jurídica, Assessorias, Gerência ou Departamento regulará seu plantão de atendimento e expediente, conforme necessidade, designando servidores para conhecer de medidas urgentes e outras em geral.

Parágrafo primeiro. Cada Secretaria, Procuradoria Jurídica, Assessorias, Gerência ou Departamento, deverá encaminhar à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura, lista com os nomes dos servidores, dias e horários que permanecerão em plantão de atendimento e os que gozarão de férias coletivas.

Parágrafo segundo. Os serviços relacionados ao Departamento de Contabilidade, Almoxarifado Geral, Assessoria de Controle Interno e liquidação de despesas de todas as Secretaria Municipais, não poderão ser interrompidos, devendo seguir o horário mencionado no artigo 7º, mesmo que apenas com atendimento interno.

Art. 6º. Os servidores que não possuírem o período aquisitivo completo para concessão de férias regulamentares, quando de seu desligamento com a Prefeitura, terão descontados de seus vencimentos os dias não trabalhados por ocasião do gozo de férias coletivas.

Art. 7º. Com exceção do previsto nos artigos 2º e 3º desta Portaria, o horário de expediente do Paço da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, no período de férias coletivas, será das 07h às 13h ou das 11h às 17h, com atendimento ao público das 12:30h às 16:30h.

Parágrafo único. Para o regular funcionamento do expediente no período de férias coletivas e havendo necessidade, cada Secretaria, Gerência ou Departamento da Prefeitura Municipal, poderá alternar os horários de trabalho dos servidores previsto no *caput*, desde que não haja interrupção no atendimento ao público.

Art. 8º. Não haverá expediente nos dias 24, 26, 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 9º. Os casos não descritos nesta Portaria serão solucionados pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de novembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicação AMM
Ano XVII, nº 4157
Data 25/11/25